Lei nº 1103/74

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 58, ITEM I, LETRA B, DA LEI 1071, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1973.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 58, item I, letra b, da Lei 1071, de 21 de novembro de 1973 passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Nos lados, por um plano com inclinação de 60 graus sobre a horizontal, partindo de 12,50 metros de altura, na sua intercessão com o plano passando pelos alinhamentos divisórios."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 04 de setembro de 1974.

Publicação: Jornal Agora - de 23/10/1974 e

Jornal Diário do Oeste - de 24/10/74

Em 18/10/1974 - veto rejeitado pelo oficio da Câmara nº 47

Veto à Lei nº 1103 de 04 de setembro de 1974

RAZOES DO VETO:

O Prefeito Municipal de Divinópolis, por razoes técnicas de interesse urbanístico e publico, resolve vetar integralmente a lei nº 1103, de iniciativa do Legislativo e aprovada pela Câmara Municipal.

OS FUNDAMENTOS DO VETO SÃO OS SEGUINTES:

- a Lei 1103, como se encontra redigida, permitiria construir edificações com quatro (4) pavimentos na divisa, o que, em lote de dez (10) metros de testada, em zonas residenciais,

seria altamente inconveniente para a ventilação, aeração, insolamento e iluminação das áreas circunvizinhas;

- nas legislações sobre o assunto, em todas as cidades que a possuem, incluindo a capital do estado - onde a valorização do terreno e superior a de Divinópolis - o gabarito e muito mais severo nestes casos. Alem disso o gabarito lateral não prevalece para a zona comercial, onde a valorização e mais acentuada;

- a modificação proposta não traz beneficio algum para a coletividade, mas tão somente prejuízos inestimáveis para a imensa maioria dos habitantes de Divinópolis, conforme parecer dos técnicos que opinaram sobre o assunto.

Este veto se encontra afixado no hall da Prefeitura Municipal de Divinópolis, para conhecimento dos interessados e foi encaminhado a imprensa local, para divulgação.

Divinópolis, em 26 de setembro de 1974.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - de 28/09/1974.